

PROPOSTA N.º 211/2023

Exmos. Senhores Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente em matéria de gestão patrimonial;
- II. O fornecimento de eletricidade é essencial para o regular funcionamento de todas as instalações da Freguesia de Alvalade;
- III. Nesse sentido, foi celebrado com a *Gás Natural Comercializadora, S.A. Sucursal em Portugal*, o atual contrato de fornecimento de energia elétrica (Contrato n.º 34/2020), na sequência de concurso público internacional por via do Processo n.º 06/CPI/JFA/2020 - “Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações da Freguesia de Alvalade”;
- IV. O referido contrato foi celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses renovável por igual período até ao limite de 3 anos, com início no dia 1 de julho de 2020, tendo, entretanto, sofrido várias modificações objetivas e irá terminar a 31 de outubro de 2023;
- V. Importa, assim, lançar novo procedimento pré-contratual com vista ao fornecimento de energia para o universo global de instalações e equipamentos da Freguesia de Alvalade, a iniciar no dia 1 de novembro de 2023;
- VI. O contrato a celebrar será pelo prazo de 5 meses, fixando-se o preço base, com referência nos consumos mensais atuais, em €67.962,85 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- VII. Em função do valor em causa deverá ser adotado um procedimento pré-contratual por consulta prévia, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e o n.º 2 do artigo 112.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- VIII. Deverão, para o efeito, ser convidadas as seguintes entidades:
 - a) EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.;

- b) Enforcesco S.A.;
- c) Eni Plenitude Iberia, S.L.U. – Sucursal em Portugal;
- d) Galp – Petrogal, S.A.
- e) Gás Natural Comercializadora S.A. – Sucursal em Portugal;
- f) Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.

IX. A despesa emergente do contrato tem cabimento nas rúbricas económicas 02.02.01.02.00, das orgânicas n.º 02.00.00, 06.00.00, 07.00.00, 09.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documentos de cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis, em anexo.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 51/CPR/JFA/2023, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €67.962,85 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, com cabimento nas rúbricas económicas 02.02.01.02.00, das orgânicas n.º 02.00.00, 06.00.00, 07.00.00, 09.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2023, conforme documentos em anexo com a seguinte repartição de encargos:
 - 2023: €27.185,14 (vinte sete mil cento e oitenta e cinco euros e catorze cêntimos);
 - 2024: €40.777,71 (quarenta mil setecentos e setenta e sete euros e setenta e um cêntimos).
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por consulta prévia, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;

4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente Proposta, de acordo com a alínea b) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:
 - a) Presidente: João Santos;
 - b) 1ª Vogal Efetiva: Marta Cruz;
 - c) 2ª Vogal Efetiva: Joana Vilela;
 - d) 1º Vogal Suplente: Luísa Marques da Silva; e
 - e) 2ª Vogal Suplente: Rute Santos;devendo o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituído pela 1ª Vogal Efetiva;
6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
7. Aprovar a delegação no Presidente, para nos termos do n.º 1 do artigo 109.º CCP, praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e, se aplicável, a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.
8. Aprovar a consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, às seguintes entidades:
 - a) EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.;
NIPC 503 504 564
empresas@edp.com
 - b) Enforcesco S.A.;
NIPC 509 816 525
comercial@yesenergy.pt

- c) Eni Plenitude Iberia, S.L.U. – Sucursal em Portugal;
NIPC 980 575 931
comercial@eniplenitude.pt

- d) Galp – Petrogal, S.A.
NIPC 500 697 370
negocios.energia@galp.pt

- e) Gás Natural Comercializadora S.A. – Sucursal em Portugal;
NIPC 980 393 388
clientesnaturgy@naturgy.com ; smfontes@naturgy.com

- f) Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.
NIPC 502 124 083
comercial@iberdrocliaclientes.pt

9. Designar o Eng. João Santos, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP;

Lisboa, 28 de setembro de 2023.

O Vogal,

(Tomas Gonçalves)